19ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO e de intimação **dos executados AVERAMA ALIMENTOS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.827.177/0001-29, **CELIO BATISTA MARTINS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.909.719-87, **VANILDA RIZATO MARTINS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 726.760.949-04, **bem como dos coproprietários CELIO BATISTA MARTINS FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 653.914.709-00, **e sua mulher CRISTINA VALÉRIA DE ALBUOUEROUE GOMES MARTINS**, inscrita 653.915.439-91, **CAMILA DE ALBUOUEROUE MARTINS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 056.955.509-47, **CARINA DE ALBUOUEROUE MARTINS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 082.478.429-47. A **Dra. Renata Barros Souto Maior Baião**, MM. Juíza de Direito da 19ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial** que **M CASSAB COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA** move em face de **AVERAMA ALIMENTOS S/A e outros - Processo nº 1102483-29.2016.8.26.0100 - Controle nº 2034/2016**, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL** - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL -** O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado. **DA VISITAÇÃO** - Os interessados em vistoriar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. Cumpre esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no **dia 27/01/2020 às 15:00h** e se encerrará **dia 30/01/2020 às 15:00h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 30/01/2020 às 15:01h** e se encerrará no **dia 20/02/2020 às 15:00h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** - No **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **50% (cinquenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. **DOS LANCES** - Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br. **DOS DÉBITOS** - Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de ITR e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA -** Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail: proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). **A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC). PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS -** Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do

CPC). **DA COMISSÃO** - O arrematante deverá pagar à MEGALEILOES GESTOR JUDICIAL, a título de comissão, o valor correspondente a **2% (dois por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida à Mega Leilões gestor judicial não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão da MEGALEILÕES GESTOR JUDICIAL deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito, que ficará disponível no site do gestor ou será enviada por e-mail. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br.** Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. **RELAÇÃO DO BEM: PARTE IDEAL (2/7) QUE OS EXECUTADOS CELIO BATISTA MARTINS E SUA MULHER VANILDA RIZATO MARTINS POSSUEM SOBRE O IMÓVEL DA MATRÍCULA Nº 31.669 DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UMUARAMA/PR - IMÓVEL:** Lote nº 01-B, da subdivisão do lote nº 1, da subdivisão dos lotes nºs 2G, da subdivisão do lote nº 1-2-G; e do lote nº 2-D-A, da subdivisão do lote nº 2-D, da subdivisão do lote nº 2, da Gleba nº 12 - Jaborandy, da Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Douradina-PR, com a área de 23,5386 hectares, com as seguintes confrontações: "Começa no marco 0, cravado na divisa do lote nº 2 e na divisa do lote nº 01-A desta subdivisão, seguindo daí com o rumo de NO 44º55'SE, na distância de 1.026,52 metros, confrontando com o lote nº 2 até o marco 1, cravado no eixo da Estrada de Ferro do (D.N.E.F), seguindo daí pelo eixo da Estrada de Ferro, na distância de 323,09 metros até o marco 2, cravado na divisa do lote nº 1, seguindo daí com o rumo de NO 37º41'SE, na distância de 1.053,85 metros, confrontando com o lote nº 1 até o marco 3, cravado na divisa do lote nº 01-A desta subdivisão, seguindo daí com o rumo de NE 51º31'SO, na distância de 160,41 metros até o marco 0, marco este que deu início a esta descrição". **Consta na AV-03 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula fica gravada como Reserva Florestal Legal, a área de 4,7077 hectares, correspondendo a 20,00% da área total do imóvel objeto desta matrícula. **Consta na AV-04 desta matrícula** que o imóvel está localizado no Município de Perobal/PR. **Consta na Av-11 desta matrícula** a distribuição da ação de Execução de Título, nº 0008958-95.2015.8.16.0173, na 1ª Vara Cível da Comarca de Umuarama/PR, requerida por BANCO SAFRA S/A contra AGRO INDUSTRIAL PARATI e outros, e Ação de Execução de Título, nº 0008964-05.2015.8.26.0173, na 2ª Vara Cível da Comarca de Umuarama/PR, requerida por BANCO SAFRA S/A contra AGRO INDUSTRIAL PARATI e outros. **Consta no R-12 desta matrícula** que nos autos da Execução de Título Extrajudicial nº 0008964-05.2015.8.26.0173, em trâmite na 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Umuarama/PR, requerida por BANCO SAFRA S/A contra AVERAMA ALIMENTOS S/A e outros, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula. **Consta na Av-13 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0000056-97.2015.5.09.0562, da Vara do Trabalho de Porecatu/PR, consta a Indisponibilidade dos Bens de CÉLIO BATISTA MARTINS. **Consta na Av-20 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 00006717120145090126, da 2ª Vara do Trabalho de Francisco Beltrão/PR, consta a Indisponibilidade dos Bens de CÉLIO BATISTA MARTINS. **Consta no R-21 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0000600-83.2016.5.09.0325, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho da Comarca de Umuarama/PR, requerida por RONALDO SILVA DO CARMO contra AVERAMA ALIMENTOS S/A e outros, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula. **Consta na Av-22 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 00002066920175090025, da 1ª Vara do Trabalho de Umuarama/PR, consta a Indisponibilidade dos Bens de VANILDA RIZATO MARTINS. **Consta na Av-23 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 00002066920175090025, da 1ª Vara do Trabalho de Umuarama/PR, consta a Indisponibilidade dos Bens de CELIO BATISTA MARTINS. **Consta na Av-24 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 00002066920175090025, da 1ª Vara do Trabalho de Umuarama/PR, consta a Indisponibilidade dos Bens de CELIO BATISTA MARTINS FILHO. **Consta na Av-25 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 00020973520165090325, da 2ª Vara do Trabalho

de Umuarama/PR, consta a Indisponibilidade dos Bens de CELIO BATISTA MARTINS FILHO. **Consta na Av-26 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 00001726720175090325, da 2ª Vara do Trabalho de Umuarama/PR, consta a Indisponibilidade dos Bens de CELIO BATISTA MARTINS FILHO. **Consta na Av-27 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 00000161620165090325, da 2ª Vara do Trabalho de Umuarama/PR, consta a Indisponibilidade dos Bens de CELIO BATISTA MARTINS FILHO. **Consta no R-28 desta matrícula** a penhora exequenda do imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeados depositários os executados. **Consta na Av-29 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 00017968820165090325, da 2ª Vara do Trabalho de Umuarama/PR, consta a Indisponibilidade dos Bens de CELIO BATISTA MARTINS FILHO. **Consta na Av-30 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 00012962220165090325, na 2ª Vara do Trabalho da Comarca de Umuarama/PR, consta a Indisponibilidade dos Bens de CELIO BATISTA MARTINS FILHO. **Consta na Av-31 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 00002743420178160070, consta a Indisponibilidade dos Bens de CELIO BATISTA MARTINS FILHO. **Consta no R-32 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução Fiscal, Processo nº 5005340-63.2016.4.04.7004, em trâmite na 2ª Vara Federal da Comarca Umuarama/PR, requerida por UNIÃO-FAZENDA NACIONAL contra AVERAMA ALIMENTOS S/A e outros, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula. **Consta na Av-33 desta matrícula** a existência da ação de Execução de Título Extrajudicial, autos nº 0001159-82.2017.8.16.0091, na Vara Cível da Comarca de Icaraíma/PR, requerida por BANCO BRADESCO S/A contra CELIO BATISTA MARTINS FILHO e outra. **Consta na Av-34 desta matrícula** a existência da ação de Execução de Título Extrajudicial, autos nº 0012874-69.2017.8.16.0173, na 3ª Vara Cível da Comarca de Umuarama/PR, requerida por BANCO BRADESCO S/A contra CELIO BATISTA MARTINS FILHO e outra. **Consta na Av-35 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0038600-68.2009.5.04.0251, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho da Comarca de Cachoeirinha, foi decretada a Indisponibilidade dos Bens de CELIO BATISTA MARTINS e VANILDA RIZATO MARTINS. **INCRA nº 950.033.360.856-7 (conf. AV-05)**. **Valor da Avaliação da Parte Ideal (1/7) do Imóvel: R$ 416.857,14 (quatrocentos e dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos) para abril de 2019, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.**

São Paulo, 25 de novembro de 2019.

Eu, _____, diretora/escrivã, conferi e subscrevi.

_____

Dra. Renata Barros Souto Maior Baião
Juíza de Direito